



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 02 / 03 / 2017
ORGÃO: <i>Mural da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 2.015/2017

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.301 – Atenção Básica

02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento Saúde

02.07.02.10.301.1002.1380 – Equipamentos Unidades PSF'S

02.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$72.000,00

Fonte de Recurso – 1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 624033.9, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, em 31 de dezembro de 2.016, no valor de R\$65.063,01 (sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e um centavo) e Excesso de Arrecadação proveniente da previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$6.936,99 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove Centavos). Recurso proveniente da transferência do Sistema Único de Saúde – SUS, do bloco de Financiamento de Investimento, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados às Unidades do Programa Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal